

# RM3 PARTICIPAÇÕES S/A

CNPJ/MF Nº 20.711.124/0001-92

NIRE Nº 41300089124

## ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

---

**DATA:** 25 de outubro de 2022. **HORA:** 10:00h (dez horas). **LOCAL:** Na sede da Companhia, na Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.541, CEP: 81.200-100, Bairro Mossungue, em Curitiba, estado do Paraná.

**CONVOCAÇÃO:** Cartas-convites remetidas aos acionistas com a antecedência legal.

**PRESENCAS:** Presentes acionistas representando a totalidade (100%) do capital social votante da Companhia.

**MESA: Presidente:** Mariana Mello Malucelli Sperandio. **Secretário:** Ricardo Mello Malucelli.

**ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre (1) Redução do Capital Social; (2) Alteração do Artigo 5º do Estatuto Social; (3) Consolidação do Estatuto Social.

**DELIBERAÇÕES:** (1) Com aprovação de todos os presentes, por excessivo, com base no artigo 173, da Lei das S/A, reduz-se o capital social **dos atuais** R\$ 45.695.157,00 (quarenta e cinco milhões, seiscentos e noventa e cinco mil, cento e cinquenta e sete reais) **para** R\$ 34.462.106,00 (trinta e quatro milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, cento e seis reais), portanto uma redução de R\$ 11.233.051,00 (onze milhões, duzentos e trinta e três mil, cinquenta e um reais), com cancelamento de 11.233.051 (onze milhões, duzentas e trinta e três mil, cinquenta e uma) ações ordinárias nominativas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada. A redução de capital social é realizada proporcionalmente à participação societária de cada acionista na Companhia, cabendo às acionistas, a título de restituição de capital, participação correspondente no capital social da **FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 501, CEP 81.280-140, Cidade Industrial, em Curitiba, Estado do Paraná. Segundo a previsão contida no §2º, do artigo 174, da Lei das S/A, após o transcurso do prazo de 60 (sessenta) dias tornar-se-á a redução efetiva perante terceiros, sendo que a data de início para exercício do direito de oposição pelos credores será a de publicação da presente Assembleia. Dessa forma, fica a Diretoria da Companhia autorizada a praticar todos os atos necessários para a formalização e execução da redução de capital ora aprovada, inclusive publicar esta ata.

(2) Devido à alteração acima, a nova redação do Artigo 5º do Estatuto Social passa ser: “**Artigo 5º - O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 34.462.106,00 (trinta e**

# RM3 PARTICIPAÇÕES S/A

CNPJ/MF Nº 20.711.124/0001-92

NIRE Nº 41300089124

## ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

---

*quatro milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, cento e seis reais), dividido em 34.462.106 (trinta e quatro milhões, quatrocentas e sessenta e duas mil, cento e seis) ações ordinárias, nominativas, todas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, representativas de 100% (cem por cento) do capital social”.*

(3) Consolida-se o Estatuto Social.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar e encerradas as matérias constantes da ordem do dia, a Sra. Presidente declarou suspensos os trabalhos da Assembléia pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata que, lida e achada conforme, depois de reaberta a sessão foi assinada por mim, Ricardo Mello Malucelli, Secretário da Assembléia, e pela Sra. Presidente e pelos acionistas presentes.

- **MESA:**

---

**Mariana Mello Malucelli Sperandio**  
Presidente

---

**Ricardo Mello Malucelli**  
Secretário

- **ACIONISTAS:**

---

**Márcia Mello Malucelli**

---

**Mariana Mello Malucelli Sperandio**

---

**Ricardo Mello Malucelli**

---

**Marco Mello Malucelli**

# RM3 PARTICIPAÇÕES S/A

CNPJ/MF Nº 20.711.124/0001-92

NIRE Nº 41300089124

## ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

---

### CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

#### Capítulo I

#### Da Denominação, Sede, Objeto e Duração

---

**Artigo 1º** - **RM3 PARTICIPAÇÕES S/A.**, é uma sociedade por ações de capital fechado, que se rege pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404/76 e suas alterações posteriores.

**Artigo 2º** - A Companhia tem sede e foro Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.541, CEP: 81.200-100, Bairro Mossungue, em Curitiba, estado do Paraná.

§ **Único** - Mediante deliberação da Diretoria, a Companhia poderá abrir ou fechar quaisquer estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou no exterior para realização das atividades da sociedade.

**Artigo 3º** - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

**Artigo 4º** - A Companhia tem por objeto social participação no capital social de outras sociedades, como acionista ou quotista.

#### Capítulo II

#### Do Capital e das Ações

---

**Artigo 5º** - O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado, é de **R\$ 34.462.106,00 (trinta e quatro milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, cento e seis reais)**, dividido em 34.462.106 (trinta e quatro milhões, quatrocentas e sessenta e duas mil, cento e seis) ações ordinárias, nominativas, todas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, representativas de 100% (cem por cento) do capital social.

§ **1º** - Cada ação ordinária nominativa, qualquer que seja a classe, dará direito a um voto nas Assembleias Gerais.

§ **2º** - O direito de preferência para subscrição do aumento de capital social deverá ser exercido pelo acionista no prazo estabelecido pela Assembleia Geral que aprovar o aumento do capital social.

§ **3º** - O sócio que desejar alienar suas ações, ou parte delas deverá dar ciência de sua intenção aos demais acionistas, através de carta endereçada aos demais acionistas e à Companhia, onde deverão constar, expressamente, a quantidade de ações, a espécie, o preço e as condições de pagamento. Os demais acionistas terão

# RM3 PARTICIPAÇÕES S/A

CNPJ/MF Nº 20.711.124/0001-92

NIRE Nº 41300089124

## ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

---

o prazo de 30 (trinta) dias para manifestar o seu direito de preferência na aquisição das ações ofertadas. Após esse prazo, essas ações poderão ser livremente alienadas, observadas as disposições eventualmente contidas em Acordo de Acionistas.

### Capítulo III Acordo de Acionistas

---

**Artigo 6º** - Os Acordos de Acionistas que estabeleçam condições de compra e venda de suas ações, ou o direito de preferência da compra das mesmas, ou o exercício do direito de voto ou o poder de controle serão sempre observados pela Companhia.

§ **Único** - As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão válidas e obrigarão terceiros, herdeiros e sucessores.

### Capítulo IV Da Administração

---

#### Seção I Da Diretoria

**Artigo 7º** - A administração da Companhia compete à Diretoria, a qual é investida de todos os poderes necessário à administração da sociedade e a consecução de seu objeto social. A Diretoria da companhia será composta de 04 (quatro) membros, acionistas ou não, denominados simplesmente de Diretores.

§ **1º** - Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja por lei ou pelo presente estatuto, atribuída competência à Assembleia Geral.

§ **2º** - Cabe à Assembleia Geral fixar a remuneração dos administradores da Companhia. A remuneração poderá ser votada em verba individual, para cada membro, ou verba global, cabendo, então à Diretoria deliberar sobre a sua distribuição. Ressalvada deliberação em contrário da Assembleia Geral, o montante global fixado deverá ser dividido igualmente entre os Diretores.

**Artigo 8º** - Os Diretores serão eleitos para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

§ **1º** - Os membros da Diretoria tomarão posse mediante a assinatura do respectivo termo no livro das Atas de Reunião da Diretoria, permanecendo sujeitos aos

# RM3 PARTICIPAÇÕES S/A

CNPJ/MF Nº 20.711.124/0001-92

NIRE Nº 41300089124

## ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

---

requisitos, impedimentos, deveres, obrigações e responsabilidades previstos nos artigos 145 a 158 da Lei nº 6.404/76.

§ 2º – Findo o mandato, os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos, até a investidura dos novos membros eleitos.

§ 3º – Em suas ausências ou impedimentos temporários, os Diretores serão substituídos de acordo com a sua própria indicação por um outro Diretor.

§ 4º – Em caso de vacância definitiva de um ou mais cargos da Diretoria, deverá ser convocada assembleia Geral para eleição dos novos membros.

§ 5º – A Diretoria prestará contas de seus atos para a assembleia Geral.

**Artigo 9º** - A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer Diretor, na sede social da Companhia, lavrando-se as atas no livro próprio.

**Artigo 10** – Compete aos Diretores individualmente ou através de Procurador regularmente constituído na forma do artigo 11 abaixo, a representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros.

§ **Único** - Os atos e documentos a seguir relacionados, sob pena de não produzirem efeitos perante a Companhia, deverão ser assinados por 2 (dois) Diretores, em conjunto, ou por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) Procurador: (i) assinatura de escrituras de qualquer natureza, contratos em geral, cheques e demais títulos de crédito e ordens de pagamento; (ii) quaisquer outros documentos ou atos que importem em responsabilidade ou obrigação para a Companhia ou que a exonerem de obrigações para com terceiros, especialmente contratação de empréstimos ou financiamentos de qualquer natureza e alienação, cessão de uso ou oneração de bens do ativo permanente da Companhia.

**Artigo 11** -As procurações serão outorgadas em nome da Companhia por qualquer Diretor, individualmente, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão período de validade limitado, no máximo, a 01 (um) ano.

§ **Único** - As procurações outorgadas para representação “*ad judicia*”, ou seja, para fins judiciais, poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

**Artigo 12** -É vedado aos Diretores, procuradores e representantes da Companhia, a qualquer título, obrigar a Companhia em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticar atos e liberalidade em nome da mesma, inclusive, mas não se limitando a prestação de garantias de qualquer espécie a terceiros, inclusive prestação de avais, fianças ou cauções, fora do interesse social, sob pena de nulidade de referidos atos.

# RM3 PARTICIPAÇÕES S/A

CNPJ/MF Nº 20.711.124/0001-92

NIRE Nº 41300089124

## ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

---

§ **Único** – Não se compreendem na vedação contida no *caput* deste artigo a concessão de fiança, aval ou qualquer outra forma de garantia em favor de sociedades coligadas, controladas, direta ou indiretamente, pela Companhia ou de cujo capital a Companhia participe

### Capítulo V Conselho Fiscal

---

**Artigo 13** - A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente composto por 3 (três) membros, acionistas ou não, eleitos pela assembleia Geral que deliberar sua instalação e que lhes fixará a remuneração, respeitados os limites legais, devendo a instalação do Conselho Fiscal obedecer a forma legal. Quando de seu funcionamento, o Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes conferidos por lei. Os Conselheiros poderão renunciar expressamente ao seu direito à remuneração, devendo consignar a renúncia na ata da assembleia Geral que deliberar sua instalação.

### Capítulo V Assembleias Gerais

---

**Artigo 14** - As Assembleias Gerais serão convocadas por qualquer Diretor da Companhia e, nos casos previstos em lei, pelo Conselho Fiscal ou pelos acionistas.

**Artigo 15** - As assembleias Gerais instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, a maioria do capital social com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número.

**Artigo 16** - Compete privativamente à assembleia Geral, além das matérias referidas na Lei nº 6.404/76, deliberar sobre:

- (a) as matérias listadas no art. 136 da Lei nº 6.404/76;
- (b) alterações deste Estatuto Social;
- (c) emissão de bônus de subscrição, a adoção de regime de capital autorizado e de aprovação de planos de opção de compra de ações;
- (d) emissão de debêntures conversíveis ou não em ações;
- (e) amortização, resgate ou compra de ações da Companhia, bem como a posterior alienação das ações porventura em tesouraria;
- (f) distribuição de dividendos, em cada exercício, em valor superior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado na forma da lei;
- (g) atribuição a terceiros (inclusive administradores e empregados) de participação nos lucros da Companhia;

# RM3 PARTICIPAÇÕES S/A

CNPJ/MF Nº 20.711.124/0001-92

NIRE Nº 41300089124

## ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

---

- (h) aumento de capital por subscrição, bem como a redução do capital social, para restituição aos acionistas;
- (i) abertura do capital;
- (j) proposta de cisão, fusão, incorporação, transformação, liquidação, dissolução, nomeação de liquidantes, acordo geral com credores, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial falência, paralisação ou encerramento dos negócios sociais; e
- (k) fixar a remuneração da Diretoria.

§ Único - As deliberações da assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei, serão tomadas por votos de acionistas representando a maioria do capital social com direito a voto, não se computando os votos em branco.

**Artigo 17** - As assembleias Gerais serão presididas por qualquer Diretor e secretariadas por quem o presidente da assembleia indicar.

**Artigo 18** - As assembleias Gerais da Companhia serão ordinárias ou extraordinárias, devendo realizar-se conforme segue: (a) ordinariamente, nos quatro primeiros meses seguintes ao encerramento do exercício social, de acordo com o artigo 132 da Lei nº 6.404/76; (b) extraordinariamente, sempre que necessário.

**Artigo 19** - Os acionistas poderão fazer-se representar nas assembleias Gerais por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista ou, administrador da Companhia ou advogado.

## Capítulo VI

### Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Distribuição de Resultados

---

**Artigo 20** - O exercício social tem início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social deverá ser levantado um balanço geral, bem como as demais demonstrações financeiras, observadas as disposições legais vigentes e as disposições deste capítulo.

**Artigo 21** - Observado o disposto neste Capítulo Sexto, o lucro líquido apurado no exercício terá a seguinte destinação:

- a) a parcela de 5% (cinco por cento) será destinada à constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social;
- b) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido serão distribuídos aos acionistas como dividendo obrigatório; e
- c) o saldo remanescente terá a destinação determinada pela assembleia Geral com base na proposta da Diretoria, contida nas demonstrações financeiras, tudo conforme o disposto no artigo 176, parágrafo 3º e 132, II da Lei nº 6.404/76, observadas as disposições contidas no artigo 134, parágrafo 4º da

# RM3 PARTICIPAÇÕES S/A

CNPJ/MF Nº 20.711.124/0001-92

NIRE Nº 41300089124

## ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

---

referida Lei. Caso o saldo das reservas de lucros ultrapasse o capital social, a assembleia Geral poderá deliberar sobre a aplicação do excesso na integralização ou no aumento do capital social ou, ainda, na distribuição de dividendos adicionais aos acionistas.

**Artigo 22** - Salvo deliberação em contrário da assembleia Geral Ordinária, os dividendos serão pagos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da data em que forem declarados e, em qualquer caso, dentro do mesmo exercício social em que se realizar a referida assembleia Geral.

**Artigo 23** - A Companhia poderá pagar, aos seus acionistas, mediante aprovação da assembleia Geral, juros sobre o capital próprio, fixando o seu valor e a data do pagamento de cada parcela, observado o disposto em eventual Acordo de Acionistas. Referidos juros sobre o capital próprio poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

**Artigo 24** - A Companhia poderá distribuir dividendos intermediários e intercalares, podendo realizar o levantamento de balancetes intermediários e a distribuição de dividendos em periodicidade inferior à anual, na forma prevista na legislação aplicável.

### Capítulo VII

#### Liquidação, Dissolução e Extinção

---

**Artigo 25** - A Companhia será liquidada, dissolvida ou extinta nos casos previstos em lei, sendo a assembleia Geral o órgão competente para determinar a forma de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação.

### Capítulo VIII

#### Disposições Gerais

---

**Artigo 26** - Os casos omissos serão regulados pela Lei nº 6.404/76 e pela legislação aplicável.

Curitiba, 25 de outubro de 2022.

**ACIONISTAS (SUBSCRITORES):**

---

**MÁRCIA MELLO MALUCELLI**

---

**MARIANA MELLO MALUCELLI SPERANDIO**

---

**RICARDO MELLO MALUCELLI**

---

**MARCO MELLO MALUCELLI**